



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Setor Requisitante: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Responsável pela demanda: Lidiele Apoliana da Silva

1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa para realização de show artístico com cantor (a) sertanejo para show musical, a realizar-se no Parque Municipal Amaury de Oliveira, bairro Quincas, em Wenceslau Braz no dia 10/08/2024 em comemoração ao 39º Torneio Leiteiro do município, conforme condições e especificações contidas no termo de referência.

2 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 - Evento público ao ar livre, com barracas e show ao vivo, exposição e competição de animais, com a finalidade de atrair o turismo e destacar a cultura local, reunindo um grande público diverso para comemoração da 39ª edição deste evento que é tradição local.

3 - QUANTIDADE A SER CONTRATADA

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	Contratação de empresa para realização de show artístico com cantor (a) sertanejo para show musical, a realizar-se no Parque Municipal Amaury de Oliveira, bairro Quincas, em Wenceslau Braz no dia 10/08/2024 em comemoração ao 39º Torneio Leiteiro do município, conforme condições e especificações contidas no termo de referência.	Serviço	01

4 - PREVISÃO DA DATA EM QUE DEVE SER INICIADO A CONTRATAÇÃO

4.1 - O objeto necessita ser contratado até 29/08/2024.

5 - INDICAÇÃO DO(S) INTEGRANTE(S) RESPONSÁVEIS PELO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Dada a baixa complexidade da contratação o(s) próprio(s) titular(es) do(s) setor(es) demandante(s) ficará(ão) responsável(is) pela elaboração do ETP – TERMO DE REFERÊNCIA - quando necessários.

6 – DO VALOR PREVISTO PARA A CONTRATAÇÃO DE DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - Para a execução da pretendida contratação, o valor do cachê dos artistas será de até R\$200.000,00.

6.2 - Relativo ao pagamento, este será feito em duas parcelas, correspondente a 50% do valor do contrato por cada parcela, sendo a primeira no ato da assinatura do contrato e a segunda e derradeira até o dia da realização do evento.

6.3 - Justifica-se a forma de pagamento, devido ao fato da necessidade de mobilização da empresa agenciadora dos artistas, bem como a logística destes para se deslocar até Wenceslau Braz. Além do que, é comum e ordinário a classe artística requerer o pagamento antecipado de parte do cachê, estabelecendo uma prática consolidada deste setor, junto aos órgãos públicos.

6.4 - Ademais, a própria Lei de Licitações nº 14.133/2021 prevê a possibilidade de efetuar



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ

CNPJ: 18.026.013/0001-03

Rua Oswaldo Reynaldo, 56 -- Centro -- Wenceslau Braz/MG - CEP 37512- 000



pagamento antecipado, nos termos do § 1º, do art. 145: "a antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, hipótese que deverá ser previamente justificada no processo licitatório e expressamente prevista no edital de licitação ou instrumento formal de contratação direta".

7 - DESIGNAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

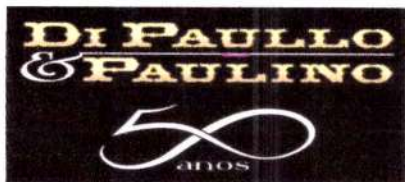
-Tiago David Bitencourt

8 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

a. - Declaro que os agentes públicos indicados para o planejamento e a fiscalização da contratação, foram comunicados e estão cientes de suas atribuições.

Lidiele Apoliana da Silva
Secretária Municipal de Governo
Interinamente responsável pela Secretaria de Cultura e Turismo

Wenceslau Braz, 05 de junho de 2024



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ MG

PROPOSTA COMERCIAL PARA SHOW COM A DUPLA "DI PAULO & PAULINO"

A Empresa De Paula Produções Ltda, portadora do CNPJ 07.506.295/0001-11, empresa exclusiva dos artistas "**Di Paulo & Paulino**", representada pelo sócio diretor Sr. **Eduardo Antonio de Paula**, brasileiro, casado, produtor executivo, portador do CPF 469.509.401-06, e pela diretora de vendas Sra. **Angela Maria Rodrigues Pereira Costa**, brasileira, casada, produtora artística, portadora do CPF 118.009.728-90, vem por meio desta, formalizar o orçamento, referente a uma apresentação artística, (Show de 1h40min) de duração, no dia 10 de agosto de 2024 (sábado), na Cidade de Wenceslau Braz/MG.

Di Paulo & Paulino - Show com Banda e Cenário

Cachê: R\$ 195.000,00,00 (cento e noventa e cinco mil reais);

Despesas inclusas no cachê:

- Nota fiscal (15%)
- Transportes – (ônibus e carreta com cenário);
- Diárias de alimentação;

Por conta do Evento, necessitamos de:

- Palco, Som, Iluminação e Geradores, conforme rider técnico, que será enviado;
- 02 camarins montados e abastecidos, próximo ao palco;
- Hospedagens para 23 pessoas;
- 02 vans local;
- 06 carregadores;
- Encargos do Ecad;

Forma de Pagamento:

Conforme combinado entre as partes e descritos em contrato, em duas parcelas 50% na assinatura do contrato, e 50% na semana do evento, mediante nota fiscal, em conta da Empresa De Paula Produções Ltda - Caixa Econômica Federal – Agencia 2256 – Operação 003 - Conta Corrente 274-0 – CNPJ e PIX 07.506.295/0001-11.

OBS. (todos os itens de responsabilidade do contratante deverão seguir as necessidades do Rider Técnico da Dupla")

São Paulo, 07 de junho de 2024

DE PAULA PRODUÇÕES LTDA - EPP.
Eduardo Antonio de Paula/ e ou
Angela Maria Rodrigues Pereira Costa
Dep. Comercial/ Procuração
CNPJ 07.506.295/0001-11



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Finanças
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e
AIDF 64203/2010

Número da Nota **529**
Data Emissão **26/12/2023**
Código Verificação **8XA8-92YW**



PRESTADOR DOS SERVIÇOS
CPF/CNPJ **07.506.295/0001-11**
Nome/Razão Social **DE PAULA PRODUCOES LTDA - EPP**
Endereço **R ROSAIS DO SILENCIO N.117 QD.20 LT.24 QD 20 - LT 24**
Bairro **BRO SANTA GENOVEVA**
Município **GOIÂNIA - GO CEP 74670070** Telefone **(62) 32042434**

Inscrição Municipal **2278081**



TOMADOR DOS SERVIÇOS
Nome/Razão Social **MUNICIPIO DE NEROPOLIS**
CPF/CNPJ **01.105.626/0001-25**
Endereço **PRACA ANTONIO DUTRA N. 01**
Bairro **CENTRO**
Município **NEROPOLIS - GO CEP 75460000**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Pagamento referente a apresentacao do show da dupla DI PAULO E PAULINO que sera realizado dia 31 de dezembro de 2023 em Comemoracao das Festividades do REVEILLON de 2023 no municipio de NEROPOLIS - GO

DE PAULA PRODUCOES LTDA
BANCO CAIXA ECONOMICA FEDERAL
AG 2256
CC 074-0
O 03

PIX 07506295000111

CONTRATO DE PRESTACAO DE SERVICOS PARA APRESENTACAO ARTISTICA N 083/2023 - INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO N 63/2023 Prestacao dos servicos de producao e realizacao de SHOW ARTISTICO com apresentacao artista DI PAULO & PAULINO no evento previsto para o dia 31 dezembro de 2023, com duracao de 01h40, com previsao para o inicio as 23:00 Horas, dia que antecede o Reveillon no Municipio de Nerpopolis-GO, de acordo com o Termo de Referencia e Proposta de Precos apresentada pela empresa.

Nos termos das Leis 14.148/2021 e 14.592/2023, bem como da Instrucao Normativa 2.145/2023, declaro que o enquadramento legal me isenta (aliquota zero) da retencao de IRPJ.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Atividade 900199900

Artes cenicais, espetaculos e atividades complementares nao especificados anteriormente

Retenções Federais	PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IR R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00
Demonstrativo			Cálculo do Imposto		
Valor dos Serviços	R\$	220.000,00	Valor dos Serviços	R\$	220.000,00
(-) Desconto Incondicionado	R\$	0,00	(-) Desconto Incondicionado	R\$	0,00
(-) Retenções Federais	R\$	0,00	(=) Valor da Nota	R\$	220.000,00
(-) ISSQN Retido pelo Tomador	R\$	---	(-) Deduções	R\$	(**)
(=) Valor Líquido	R\$	---	(=) Base de Cálculo	R\$	(**)
Serviço prestado em NEROPOLIS-GO	Imposto devido em (*) NEROPOLIS-GO		(x) Aliquota	%	(**)
			(=) Valor do Imposto (ISSQN)	R\$	(**)
Valor dos Serviços R\$ 220.000,00		Desconto R\$ 0,00		Valor da Nota R\$ 220.000,00	

Informações Importantes:

- ESTA NOTA FISCAL SUBSTITUI A NOTA Nº 527.

(*) Imposto devido no local da prestação do serviço na forma do Artigo 54/CTM.

(**) Os dados referentes a Deduções, Base de cálculo, Aliquota e Valor do ISSQN não podem ser gerados, já que essas informações dependem da legislação do município onde o imposto é devido.

Usuário: 1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Finanças
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e
AIDF 64203/2010

Número da Nota **521**
Data Emissão **21/11/2023**
Código Verificação **8J82-8947**

PRESTADOR DOS SERVIÇOS

CPF/CNPJ **07.506.295/0001-11**
Nome/Razão Social **DE PAULA PRODUCOES LTDA - EPP**
Endereço **R ROSAIS DO SILENCIO N.117 QD.20 LT.24 QD 20 - LT 24**
Bairro **BRO SANTA GENOVEVA**
Município **GOIÂNIA - GO CEP 74670070** Telefone **(62) 32042434**

Inscrição Municipal **2278081****TOMADOR DOS SERVIÇOS**

Nome/Razão Social **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEN**
CPF/CNPJ **76.002.666/0001-40**
Endereço **RUA AMAZONAS N. 373**
Bairro **CENTRO**
Município **PIEN - PR CEP 83860000**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Pagamento referente ao show da dupla DIPAUULLO e PAULINO que sera realizado no dia 24 de Novembro de 2023 em comemoracao da abertura do Natal Luz 2023 na cidade de PIEN - PR.

DE PAULA PRODUCOES LTDA
BANCO CAIXA ECONOMICA FEDERAL
j 2256
CC 274-0
OP 003

PIX 07506295000111

Nos termos das Leis 14.148/2021 e 14.592/2023, bem como da Instrucao Normativa 2.145/2023, declaro que o enquadramento legal me isenta (aliquota zero) da retencao de IRPJ.

Inexigibilidade N 000003/2023

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Atividade 900199900

Atividades cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente

Retenções Federais	PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IR R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00
Demonstrativo			Cálculo do Imposto		
Valor dos Serviços	R\$	192.000,00	Valor dos Serviços	R\$	192.000,00
(-) Desconto Incondicionado	R\$	0,00	(-) Desconto Incondicionado	R\$	0,00
(-) Retenções Federais	R\$	0,00	(=) Valor da Nota	R\$	192.000,00
(-) ISSQN Retido pelo Tomador	R\$	—	(-) Deduções	R\$	(**)
(=) Valor Líquido	R\$	—	(=) Base de Cálculo	R\$	(**)
Serviço prestado em PIEN-PR	Imposto devido em (*) PIEN-PR		(x) Aliquota	%	(**)
			(=) Valor do Imposto (ISSQN)	R\$	(**)
Valor dos Serviços R\$ 192.000,00		Desconto R\$ 0,00		Valor da Nota	R\$ 192.000,00

Informações Importantes:

Usuário: 1

(*) Imposto devido no local da prestação do serviço na forma do Artigo 54/CTM.

(**) Os dados referentes a Deduções, Base de cálculo, Aliquota e Valor do ISSQN não podem ser gerados, já que essas informações dependem da legislação do município onde o imposto é devido.



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Finanças
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e
AIDF 64203/2010

Número da Nota **533**
Data Emissão **07/02/2024**
Código Verificação **N8BA-QTQT**

PRESTADOR DOS SERVIÇOS

CPF/CNPJ **07.506.295/0001-11**
Nome/Razão Social **DE PAULA PRODUCOES LTDA - EPP**
Endereço **R ROSAIS DO SILENCIO N.117 QD.20 LT.24 QD 20 - LT 24**
Bairro **BRO SANTA GENOVEVA**
Município **GOIÂNIA - GO CEP 74670070** Telefone (62) 32042434

Inscrição Municipal **2278081****TOMADOR DOS SERVIÇOS**

Nome/Razão Social **MUNICIPIO DE AGUA CLARA**
CPF/CNPJ **03.184.066/0001-77**
Endereço **AV JULIO MAIA ROD BR262 KM 135 N. SN**
Bairro **CENTRO**
Município **AGUA CLARA - MS CEP 79680000**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Pagamento referente ao show da dupla DIPAULO E PAULINO que sera realizado no dia 10 de fevereiro de 2024 em Comemoracao as Festividades dos 70 anos de Emancipacao Politica do Municipio de AGUA CLARA - MS

DE PAULA PRODUCOES LTDA
BANCO CAIXA ECONOMICA FEDERAL
AG 2256
CC 274-0
OP 003

PIX 07506295000111

Nos termos das Leis 14.148/2021 e 14.592/2023, bem como da Instrucao Normativa 2.145/2023, declaro que o enquadramento legal me isenta (aliquota zero) da retencao de IRPJ.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Atividade 900199900

Artes cenicás, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente

Retenções Federais	PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IR R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00
Demonstrativo			Cálculo do Imposto		
Valor dos Serviços	R\$	220.000,00	Valor dos Serviços	R\$	220.000,00
(-) Desconto Incondicionado	R\$	0,00	(-) Desconto Incondicionado	R\$	0,00
(-) Retenções Federais	R\$	0,00	(=) Valor da Nota	R\$	220.000,00
(-) ISSQN Retido pelo Tomador	R\$	---	(-) Deduções	R\$	(**)
(=) Valor Líquido	R\$	---	(=) Base de Cálculo	R\$	(**)
Serviço prestado em AGUA CLARA-MS	Imposto devido em (*) AGUA CLARA-MS		(x) Aliquota	%	(**)
			(=) Valor do Imposto (ISSQN)	R\$	(**)
Valor dos Serviços R\$ 220.000,00	Desconto R\$ 0,00		Valor da Nota R\$ 220.000,00		

Informações Importantes:

Usuário: 1

(*) Imposto devido no local da prestação do serviço na forma do Artigo 54/CTM.

(**) Os dados referentes a Deduções, Base de cálculo, Aliquota e Valor do ISSQN não podem ser gerados, já que essas informações dependem da legislação do município onde o imposto é devido.



DI PAULINO & PAULO

— NÃO DESTA —



DI PAULLLO & PAULINO



26 • AGOSTO

EM DOURADOS - MS

MUNICÍPIO DE DOURADOS



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - Informações Básicas

5.2 - Contratação de empresa para realização de show artístico com a dupla Di paulo e Paulino para show musical, a realizar-se no Parque Municipal Amaury de Oliveira, bairro Quincas, em Wenceslau Braz no dia 10/08/2024 em comemoração ao 39º Torneio Leiteiro do município conforme solução definida neste estudo técnico preliminar.

2 - Descrição da necessidade

2.1 - Evento público ao ar livre, com barracas e show ao vivo, exposição e competição de animais, com a finalidade de atrair o turismo e destacar a cultura local, reunindo um grande público diverso para comemoração da 39ª edição deste evento que é tradição local.

3 - Área(s) requisitante(s)

3.1 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

4 - Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 - Da natureza dos serviços

4.1.1 - O presente estudo se refere a hipótese de inexigibilidade prevista no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, para a contratação de profissional do setor artístico, consagrado seja pela crítica especializada ou pela opinião pública.

4.2 - Dos requisitos legais para a contratação

4.2.1 - Na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021 a competição torna-se inviável pela dificuldade ou impossibilidade de estabelecimento de comparação objetiva entre os profissionais passíveis de serem contratados. Saliente-se que a inexigibilidade só é aplicável para contratar artistas consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública.

4.2.2 - A contratação do artista deve ser realizada diretamente com o profissional ou por meio de empresário exclusivo, definido pela Lei como:

Art. 74 [...]

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

(...)

§ 2º [...] a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por



meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

4.3 - Prazo de vigência da contratação:

4.3.1 - O prazo de vigência da contratação será até 29/08/2024, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

4.4 - Sustentabilidade

4.3.1 - Quanto aos critérios de sustentabilidade devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.3.1.1 - Observar os princípios de sustentabilidade contidos na Lei 14.133/2021, na Lei 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e demais legislações específicas, adotando ainda, na execução do objeto contratual, práticas de racionalização no uso de materiais e serviços quando cabível, com destaque:

- a) utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);
- d) redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;
- c) utilização de equipamentos com baixo consumo energético, de água e baixa emissão de ruído;
- d) observação das normas do INMETRO;
- e) racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;
- f) fornecer e fiscalizar o uso de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) para os seus empregados e equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários, de acordo com as normas da ABNT e Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho.

5 - Levantamento de Mercado

5.1 - NÃO SE APLICA, sendo utilizado apenas a notas fiscais e contratos apresentados pela artista.

5.2 - Razão da escolha do profissional do setor artístico

Para escolha da dupla "Di Paulo e Paulino", a equipe da Secretaria Municipal de Cultura Turismo, juntamente com o Prefeito Municipal, fez levantamento no mercado musical e analisou os materiais vídeos, cartazes, clipes no youtube, shows em cidades vizinhas e demais materiais constantes nos autos, verificando a qualidade musical, a simpatia, consagração a nível nacional ou regional, aceitação pelo público, estilo musical, compatibilidade do preço com o mercado.

5.3 - Justificativa da consagração do profissional do setor artístico

Por esse motivo, a escolha e a sugestão, recaíram sobre a dupla Di Paulo e Paulino, pois constatamos que a dupla se destaca pela excelência técnica, originalidade, criatividade e inovação em sua produção musical, apresentando composições e performances de alto



nível. A dupla possui também características que se alinham com o perfil do público-alvo, em termos de gênero musical e estilo.

5.4 - Forma de contratação: diretamente ou por meio de empresário exclusivo

Após levantamento informamos que nos termos do art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, a contratação do show artístico, objeto deste estudo técnico preliminar será por meio de empresário exclusivo, conforme documentação anexa.

A empresa DE PAULA PRODUÇÕES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ Nº 07.506.295/0001-11, com sede na Rua Fued José Sebba, 27, Goiania -GO, . Eduardo Antonio de Paula, brasileiro, casado , produtor executivo, portador do CPF 469.509.401-06, e pela diretora de vendas Sra. Angela Maria Rodrigues Pereira Costa, brasileira, casada, produtora artística, portadora do CPF 118.009.728-90, sendo os mesmos e responsáveis direto para assinar contratos e receber pagamentos referentes aos shows em todo território nacional e internacional.

6 - Descrição da solução como um todo

6.1 - As especificações técnicas contidas no presente documento, inclusive quanto ao detalhamento, requisitos, características, e quantitativos dos serviços objeto da contratação, foram definidos por este setor demandante, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público, do qual está identificado no final e aprova o presente instrumento e seus anexos.

Compete a Contratada: todo o descrito na proposta de preço apresentada anexa a esse processo conforme descrito abaixo também:

- CACHÊ ARTISTA
- CACHÊ MÚSICOS
- TRANSPORTE AÉREO OU TERRESTRE
- DIÁRIA DE ALIMENTAÇÃO
- HOSPEDAGEM
- ALIMENTAÇÃO EQUIPE
- CAMARIM
- IMPOSTOS NF
- CARREGADORES

Compete a Contratante: Palco, som, iluminação, gerador ou ligação elétrica (trifásico / bifásico), seguranças, e outros serviços, taxas que vierem a ser cobrados.

7 - Estimativa das Quantidades a serem contratadas

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	Contratação de empresa para realização de show artístico com cantor (a) sertanejo Dipaulo e Paulino para show musical, a realizar-se no Parque Municipal Amaury de Oliveira, bairro Quincas, em Wenceslau Braz no dia 10/08/2024 em comemoração ao 39º Torneio Leiteiro do município.	Serviço	01

- Metodologia de cálculo dos quantitativos



- O dimensionamento do quantitativo foi obtido com base em apenas 01 (um) dia de show.

8 - Estimativa do Valor da Contratação

8.1 - O valor estimado da contratação é de R\$ R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais) conforme proposta de preço apresenta em anexo e demais documentos fiscais (Notas Fiscais) que comprova que os valores ora pactuados são compatíveis com o valor por ela praticado pelo mercado.

Está incluso no valor, todos os custos relacionados à realização dos shows, que estarão a cargo do(a) contratado(a), tais como:

- CACHÊ ARTISTA
- CACHÊ MÚSICOS
- TRANSPORTE AÉREO OU TERRESTRE
- DIÁRIA DE ALIMENTAÇÃO
- IMPOSTOS NF

8.2 - Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

8.2.1 A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, conforme disposto no inciso V, alínea "b" do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, mas é imprescindível que a divisão do objeto seja tecnicamente viável e economicamente vantajosa e não represente perda de economia de escala. No presente caso, tendo em vista tratar-se de PARCELA ÚNICA (somente um tipo de serviço), NÃO HÁ o que se falar em parcelamento da solução.

9 - Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

9.1 - Contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser contratadas para a completa prestação do objeto principal. **Já as contratações interdependentes** são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação.

- Entendemos haver para o objeto em questão a previsão de contratação correlatas, Pois o show é o objeto principal dessa contratação.
- Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, quando elaborado.
- A contratação pretendida está alinhada com o Planejamento e Calendário de Eventos do ano de 2024, porém, o plano de contratações anual ainda não foi adotado pelo(a) Município de Wenceslau Braz.

10 - Demonstrativo dos resultados pretendidos

10.1 - Pretende-se com esta contratação atingir os seguintes resultados:
Considerando ser um evento público ao ar livre, com barracas e show ao vivo, exposição e competição de animais, tem-se a finalidade de atrair o turismo regional e destacar a cultura local, reunindo um grade público diverso para comemoração da 39ª edição deste evento que é tradição local.

11 - Providências a serem Adotadas



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ

CNPJ: 18.026.013/0001-03

Rua Oswaldo Reynaldo, 56 – Centro – Wenceslau Braz/MG - CEP 37512- 000



11.1 - Não há providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, visto que não há necessidade de capacitação de fiscais e/ou gestores de contrato ou de adequação do ambiente da organização.

12 - Possíveis Impactos Ambientais

NÃO HAVERÁ IMPACTO AMBIENTAL

13 - Declaração de Viabilidade

13.1 - Declaro(amos) viável esta contratação.

13.1.1 - Justificativa da Viabilidade

Pelo constatado nos estudos preliminares a competição torna-se inviável pela dificuldade ou impossibilidade de estabelecimento de comparação objetiva entre os profissionais do setor artístico passíveis de serem contratados, razão pela qual a contratação deverá ser feita por inexigibilidade de licitação nos termos do art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Lidiele Apoliana da Silva
Secretária Municipal de Governo
Interinamente responsável pela Secretaria de Cultura e Turismo

DESPACHO

Aprovo o Estudo Técnico Preliminar, considerando a importância da contratação, em face das justificativas técnica apresentadas.

Edvaldo José Bitencourt
Prefeito Municipal

Wenceslau Braz 07 junho de 2024



ESTIMATIVA DE DESPESA CONTENDO O RELATÓRIO DA PESQUISA DE PREÇOS

1 - OBJETO

5.3 - Contratação de empresa para realização de show artístico com a dupla sertaneja Di Paulo e Paulino para show musical, a realizar-se no Parque Municipal Amaury de Oliveira, bairro Quincas, em Wenceslau Braz no dia 10/08/2024 em comemoração ao 39º Torneio Leiteiro do município conforme condições e especificações contidas no termo de referência.

2 - ÁREAS(S) REQUISITANTE(S)

2.1 -Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

3 - PLANILHA DE PREÇO ESTIMADO

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	Contratação de empresa para realização de show artístico com cantor (a) sertanejo com a Dupla Dipaulo e Paulino para show musical, a realizar-se no Parque Municipal Amaury de Oliveira, bairro Quincas, em Wenceslau Braz no dia 10/08/2024 em comemoração ao 39º Torneio Leiteiro do município.	Serviço	01	195.000,00	195.000,00

3.1 - O valor total estimado da contratação é de R\$ 195.000,00

- Está incluso no valor, todos os custos relacionados à realização dos shows, que estarão a cargo do(a) contratado(a), tais como:

- CACHÊ ARTISTA
- CACHÊ MÚSICOS
- TRANSPORTE AÉREO OU TERRESTRE
- DIÁRIA DE ALIMENTAÇÃO
- IMPOSTOS NF

3.2 - JUSTIFICATIVA DE PREÇO

3.3 - Nos termos do §4º do art. 23 da Lei 14.133/2021, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.



CNPJ: 18.026.013/0001-03

Rua Oswaldo Reynaldo, 56 – Centro – Wenceslau Braz/MG - CEP 37512- 000

contratações

contratações

contratações

contratações

Lidiele Apoliana da Silva
Secretária Municipal de Governo
Interinamente responsável pela Secretaria de Cultura e Turismo

Wenceslau Braz 07 junho de 2024



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - Contratação de empresa para realização de show artístico com a dupla sertaneja Di Paulo e Paulino para show musical, a realizar-se no Parque Municipal Amaury de Oliveira, bairro Quincas, em Wenceslau Braz no dia 10/08/2024 em comemoração ao 39º Torneio Leiteiro do município conforme condições e especificações contidas no termo de referência.

2 - DA NATUREZA DO OBJETO

2.1 - Considerando as características do(s) serviço(s) a ser(em) contratado(s), o objeto desta contratação foi caracterizado como hipótese de inexigibilidade prevista no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, para a contratação de profissional do setor artístico, consagrado seja pela crítica especializada ou pela opinião pública.

3 - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	Contratação de empresa para realização de show artístico com a dupla sertaneja Di Paulo e Paulino para show musical, a realizar-se no Parque Municipal Amaury de Oliveira, bairro Quincas, em Wenceslau Braz no dia 10/08/2024	Serviço	01

4 - PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 - O prazo de vigência da contratação será até 29/08/2024, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

5 - DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "B", DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

5.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do documento de formalização de demanda.

6 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "C", E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

6.1 - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em Tópico específico do estudo técnico preliminar.

7 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 - Sustentabilidade

7.1.1 - Os requisitos da contratação relacionados a natureza do objeto e a sustentabilidade encontra-se pormenorizado em tópico específico do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es), apêndice deste Termo de Referência.



7.2 - Subcontratação

7.2.1 - NÃO será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7.3 - Garantia da contratação

7.3.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

8 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1.1 - A execução do(s) serviços(s) estará autorizada a partir da Ordem de Serviço, a ser emitido pelo Setor de Compras.

8.1.2 - Para a execução do objeto a CONTRATADA deverá seguir a seguinte dinâmica:

Os serviços serão prestados no Parque Municipal Amaury de Oliveira-Quincas em Wenceslau Braz dia 10/08/2024, as apresentações terão duração de no mínimo 1:40 minutos, com início do show a combinar com a produção artística da banda e organização do evento. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá executar todo o combinado na Proposta de preço que integra esse processo. Deverá a contratada executar todas os compromissos assumidos fielmente, a fim de garantir a eficiência e qualidade dos serviços.

9 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.1 - As comunicações entre o Município de Wenceslau Braz e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.2 - A responsabilidade pela gestão e fiscalização do contrato caberá ao servidor Tiago David Bitencourt - Chefe de Divisão de Cultura.

9.3 - A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

10 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1 - A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

10.1.1 - Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

10.1.1.1 - Não produzir os resultados acordados;

10.1.1.2 - Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou



10.1.1.3 - Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

11 - DO RECEBIMENTO

11.1 - Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de conforme proposta, pelos fiscal(is), mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

11.1.1 - O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

11.1.2 - O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

11.1.2.1 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12

- No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.1.1 - Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

12.1.2 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12.1.3 - Quando a fiscalização e a gestão do contrato justificadamente for exercida por um único servidor, caberá a ele praticar todos os atos relacionados ao recebimento provisório e definitivo do objeto.

12.1.4 - O recebimento provisório e definitivo poderá ser substituído por recibo ou outra forma simples, quando forem suficientes para atestar o atendimento das exigências contratuais.

13 - LIQUIDAÇÃO

13.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 05 (cinco) dias úteis antes da execução do contrato para fins de liquidação.

13.1.1 - Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ

CNPJ: 18.026.013/0001-03

Rua Oswaldo Reynaldo, 56 – Centro – Wenceslau Braz/MG - CEP 37512- 000



- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.2 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

13.3 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

13.4 - A Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

13.5 - Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

13.6 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.7 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14 - PRAZO DE PAGAMENTO

14.1 Relativo ao pagamento, este será feito em duas parcelas, correspondente a 50% do valor do contrato por cada parcela, sendo a primeira no ato da assinatura do contrato e a segunda e derradeira até o dia da realização do evento

15 - FORMA DE PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

15.1.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ

CNPJ: 18.026.013/0001-03

Rua Oswaldo Reynaldo, 56 – Centro – Wenceslau Braz/MG - CEP 37512- 000



15.1.2 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16 - REAJUSTE

16.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

16.2 - Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do conforme determinado pela administração acumulado dos últimos doze meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

16.5 - O reajuste será realizado por apostilamento.

17 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17.1 - Forma de seleção

17.1.1 - A contratação será por inexigibilidade de licitação com fundamento no inc. II, do art. 74, Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2 - Condição prévia ao exame da documentação de habilitação

17.2.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do interessado, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

16.3.1.1. Constatada a existência de sanção, o interessado não poderá ser contratado.

17.3 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

17.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

17.3.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ

CNPJ: 18.026.013/0001-03

Rua Oswaldo Reynaldo, 56 – Centro – Wenceslau Braz/MG - CEP 37512- 000



17.3.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

17.3.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

17.3.5 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual ou Municipal] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

17.3.6 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

17.3.7 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual ou Municipal] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

17.3.8 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

17.4 - Declarações previstas na lei 14.133/2021

17.4.1 - Que está ciente e concorda com as condições contidas no termo de referência e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos;

17.4.2 - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

17.4.3 - Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

18 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

18.1 - O custo estimado da contratação encontra-se detalhado no ANEXO "ESTIMATIVA DE DESPESA E JUSTIFICATIVA DE PREÇO".

19 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do(a) Município de Wenceslau Braz.



- 18.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

13.392.0009.2074 3390.39.00 - Ficha:294 Fonte:1500
Recursos não Vinculados de Impostos
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

20 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

20.1 - A empresa é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

20.2 - Considera-se licitante todo fornecedor, podendo ser pessoa física ou jurídica, participante da presente contratação direta.

20.3 - Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

Lidiele Apoliana da Silva
Secretária Municipal de Governo
Interinamente responsável pela Secretaria de Cultura e Turismo

DESPACHO

Aprovo o Termo de referência, considerando a necessidade da contratação, em face das justificativas apresentadas pelo setor requisitante.

Edvaldo José Bitencourt
Prefeito Municipal

Wenceslau Braz 7 de junho 2024



INSTRUMENTO DE CONTRATO SOCIAL

SOCIEDADE LIMITADA

DE PAULA PRODUÇÕES LTDA

ELIAS ANTONIO DE PAULA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, cantor, residente e domiciliado na Rua Poraquê, Qd. 25, Lt. 16, Setor Santa Genoveva, Goiânia GO, CEP: 74.670-710, nascido no dia 20 de janeiro de 1957, natural da cidade de Belo Horizonte MG, filho de Luiz Antônio de Paula e de Luiza Teodoro de Paula, portador da carteira de identidade nº 587.742 2ª Via DGPCII-GO e do CPF nº 135.165.231-15; e **GERALDO APARECIDO DE PAULA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, cantor, residente e domiciliado na Rua Merendiba, Qd. 15, Lt. 14, Setor Santa Genoveva, Goiânia GO, CEP: 74.670-050, nascido no dia 03 de abril de 1961, natural da cidade de Martinho Campos MG, filho de Luiz Antônio de Paula e de Luiza Teodoro de Paula, portador da carteira de identidade nº 844.502 2ª Via DGPCII-GO e do CPF nº 331.087.221-15 e **EDUARDO ANTÔNIO DE PAULA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, produtor musical, residente e domiciliado na Rua das Garças, Qd. 11, Lt. 27, Setor Santa Genoveva, Goiânia GO, CEP: 74.670-050, nascido no dia 15 de março de 1969, natural da cidade de Patos de Minas MG, filho de Luiz Antônio de Paula e de Luiza Theodora de Paula, portador da carteira de identidade nº 1-910,094 SSP-GO e do CPF nº 469.509.401-06, os quais de comum acordo, resolvem a constituir uma sociedade limitada, que se regerá mediante as cláusulas e condições que se seguem:

I - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, OBJETIVO, SEDE E PRAZO DA SOCIEDADE.

Cláusula Primeira - A sociedade girará sob o nome empresarial DE PAULA PRODUÇÕES LTDA, tendo como nome de fantasia o título de "DE PAULA PRODUÇÕES"

Cláusula Segunda - A sociedade terá a sua sede na Rua Merindiba, nº 311, Bairro Santa Genoveva, Goiânia GO CEP: 74.670-090, e não será composta por filiais, podendo, entretanto, abri-las em qualquer parte do território nacional.

9001-9/99



Cláusula Terceira - O objeto social da empresa será a "Produção, organização e promoção de espetáculos artísticos e eventos culturais, feiras e amostras."

Cláusula Quarta - O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, tendo suas atividades iniciadas em 01 de julho de 2005;

II - DO CAPITAL SOCIAL, DAS QUOTAS E DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS E DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Quinta - O capital social totalmente integralizado em moeda corrente do país na data da assinatura deste instrumento será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), divididos em 10.000 (dez mil) quotas, no valor unitário nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma e indivisíveis, assim distribuído entre os sócios:

SÓCIO	QUOTAS	%	VALORES
ELIAS ANTÔNIO DE PAULA	4.000	40%	4.000,00
GERALDO APARECIDO DE PAULA	4.000	40%	4.000,00
EDUARDO ANTÔNIO DE PAULA	2.000	20%	2.000,00
TOTAIS	10.000	100%	10.000,00

Parágrafo Primeiro - Na alienação de quotas, seja ao outro sócio, seja a terceiros, o alienante deverá apresentar proposta escrita e detalhada das condições de venda ao sócio, o qual terá direito de preferência a ser exercido no prazo de 10 (dez) dias; vencido este prazo sem qualquer manifestação, o promitente fica liberado para realizar a venda nas condições apresentadas;

Parágrafo Segundo - A responsabilidade de cada sócio será limitada ao valor de suas quotas, mas todos responderão pela integralização do capital social na forma do artigo 1.052 do Código Civil;

Cláusula Sexta - A administração e a Gerência da Sociedade será de responsabilidade de todos os sócios, os quais se incumbirão de todas as operações sociais e representarão a sociedade em juízo ou fora dele. Farão uso da denominação social em conjunto ou separadamente, sendo vedado seu uso em avais, fianças, abonos ou semelhantes;



Cláusula Sétima - Os sócios terão direito a uma retirada mensal a título de *pro-labore* em valor a ser fixado de comum acordo, limitada a 5% (cinco por cento) do patrimônio líquido apurado no balanço patrimonial do exercício imediatamente anterior;

Cláusula Oitava - Ao fim de cada exercício social, que coincidirá com o término do ano civil, a administração elaborará com base nos livros contábeis e fiscais as demonstrações contábeis exigidas pela legislação civil e fiscal;

Cláusula Nona - o lucro apurado ao término do exercício social, depois de deduzida a provisão para o imposto de renda e compensados os prejuízos de exercícios anteriores, será distribuído aos sócios na proporção da participação de cada um no capital social ou será incorporado ao capital social e/ou destinado à formação de reservas ou mesmo deixando em suspenso, segundo o que for deliberado entre os sócios;

Cláusula Décima - A parcela do lucro distribuída aos sócios, será paga a estes até, no máximo, 30 (trinta) dias contados da deliberação se prazo diferente não for deliberado;

Cláusula Décima Primeira - O prejuízo apurado no exercício, será compensado com eventuais reservas ou lucros acumulados; os sócios deverão repor à sociedade, no mesmo prazo ou estabelecido na forma da cláusula vigésima, o valor do prejuízo do exercício que porventura restar a tais compensações;

Cláusula Décima Segunda - A resolução da sociedade em relação a um sócio, por morte, retirada ou exclusão, bem como, apuração e pagamento dos haveres, regular-se-á pelo disposto nos artigos 1.028 a 1.032 do Código Civil;

Cláusula Décima Terceira - A dissolução, a liquidação e a partilha dos haveres sociais, regular-se-ão pelo disposto nos artigos 1.028 a 1.032 do Código Civil;

III - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

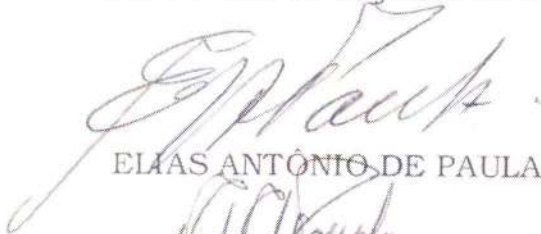
Cláusula Décima Quarta - Nas omissões deste instrumento e das normas do Código Civil sobre as limitadas, a sociedade reger-se-á pelo que dispõe o referido Código sobre as sociedades simples, elegendo, os contratantes, o foro da comarca de Goiânia, Estado de Goiás, para dirimir as questões ou ações oriundas do presente contrato.

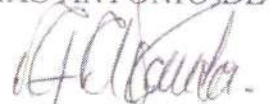


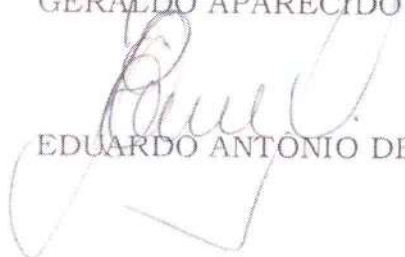
Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades de empresário, nos termos do parágrafo único do art. 1.011 do Código Civil, Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

E, por estarem assim justos e acertados, assinam o presente instrumento de contrato social em número de 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Goiânia GO, 06 de junho de 2005.


ELIAS ANTÔNIO DE PAULA

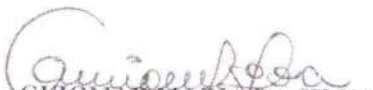

GERALDO APARECIDO DE PAULA

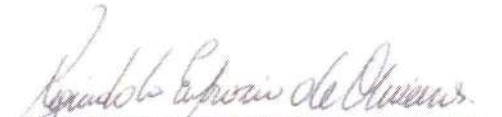

EDUARDO ANTÔNIO DE PAULA

Visto do Advogado:


WILLIAN JOSÉ DA SILVA
CPF: 307.299.041-72
OAB-GO: 14.966

Testemunhas:


GUIOMAR MARIA DA SILVA
CPF: 210.876.521-20
CRG:GO-005450/0-4


REGINALDO EUFRASIO DE OLIVEIRA
CPF: 307.453.651-91
CI 1.475.194 SSP-GO





INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO CONTRUAL

DE PAULA PRODUÇÕES LTDA - EPP

PRIMEIRA ALTERAÇÃO

 **DE PAULA PRODUÇÕES LTDA - EPP**, sociedade de direito privado, estabelecida na Rua Merindiba, nº 311, Bairro Santa Genoveva, Goiânia GO CEP: 74.670-090 com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 52202214098 por despacho do dia 21 de julho de 2005, inscrita no CNPJ sob o nº 07.506.295/0001-11, constituída pelos sócios **ELIAS ANTONIO DE PAULA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, cantor, residente e domiciliado na Rua Poraquê, Qd. 25, Lt. 16, Setor Santa Genoveva, Goiânia GO, CEP: 74.670-710, nascido no dia 20 de janeiro de 1957, natural da cidade de Belo Horizonte MG, filho de Luiz Antônio de Paula e de Luiza Teodoro de Paula, portador da carteira de identidade nº 587.742 2ª Via DGPCII-GO e do CPF nº 135.165.231-15; **GERALDO APARECIDO DE PAULA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, cantor, residente e domiciliado na Rua Merindiba, Qd. 15, Lt. 14, Setor Santa Genoveva, Goiânia GO, CEP: 74.670-090, nascido no dia 03 de abril de 1961, natural da cidade de Martinho Campos MG, filho de Luiz Antônio de Paula e de Luiza Teodoro de Paula, portador da carteira de identidade nº 844.502 2ª Via DGPCII-GO e do CPF nº 331.087.221-15 e **EDUARDO ANTÔNIO DE PAULA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, produtor musical, residente e domiciliado na Rua das Garças, Qd. 11, Lt. 27, Setor Santa Genoveva, Goiânia GO, CEP: 74.670-050, nascido no dia 15 de março de 1969, natural da cidade de Patos de Minas MG, filho de Luiz Antônio de Paula e de Luiza Theodora de Paula, portador da carteira de identidade nº 1-910,094 SSP-GO e do CPF nº 469.509.401-06, os quais de comum acordo, resolvem promover as seguintes alterações na sociedade, em conformidade com as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O endereço da sociedade que é: Rua Merindiba, nº 311, Bairro Santa Genoveva, Goiânia GO CEP: 74.670-090, passa nesta oportunidade para: Rua Rosais do Silêncio, nº 117, Quadra 20, Lote 24, Bairro Santa Genoveva, Goiânia GO- CEP: 74.670-070;



CLÁUSULA SEGUNDA- As demais cláusulas, do contrato social primitivo e alteração anterior, não alcançada por este instrumento permanecem ratificadas em todo teor e forma.

À vista das modificações ora implantadas, o contrato social já arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás passa a ter a seguinte redação e passando a ficar, desde já, consolidado:

I – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, OBJETIVO, SEDE E PRAZO DA SOCIEDADE.

Cláusula Primeira – A sociedade gira sob o nome empresarial **DE PAULA PRODUÇÕES LTDA- EPP**, tendo como nome de fantasia o título de **“DE PAULA PRODUÇÕES”**

Cláusula Segunda – A sociedade tem a sua sede na Rua Rosais do Silêncio, nº 117, Quadra 20, Lote 24, Bairro Santa Genoveva, Goiânia GO - CEP: 74.670-070, não é composta por filiais, podendo, entretanto, abri-las em qualquer parte do território nacional.

Cláusula Terceira – O objeto social da empresa é **“Produção, organização e promoção de espetáculos artísticos e eventos culturais, feiras e amostras.”**

Cláusula Quarta – O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, tendo suas atividades iniciadas desde 01 de julho de 2005;

II – DO CAPITAL SOCIAL, DAS QUOTAS E DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS E DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Quinta - O capital social totalmente integralizado em moeda corrente do país na data da assinatura do instrumento de constituição e é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), divididos em 10.000 (dez mil) quotas, no valor unitário nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma e indivisíveis, assim distribuído entre os sócios:

SÓCIO	QUOTAS	%	VALORES
ELIAS ANTÔNIO DE PAULA	4.000	40%	4.000,00
GERALDO APARECIDO DE PAULA	4.000	40%	4.000,00
EDUARDO ANTÔNIO DE PAULA	2.000	20%	2.000,00
TOTAIS	10.000	100%	10.000,00



Parágrafo Primeiro - Na alienação de quotas, seja ao outro sócio, seja a terceiros, o alienante deverá apresentar proposta escrita e detalhada das condições de venda ao sócio, o qual terá direito de preferência a ser exercido no prazo de 10 (dez) dias; vencido este prazo sem qualquer manifestação, o promitente fica liberado para realizar a venda nas condições apresentadas;

Parágrafo Segundo - A responsabilidade de cada sócio será limitada ao valor de suas quotas, mas todos responderão pela integralização do capital social na forma do artigo 1.052 do Código Civil;

Cláusula Sexta - A administração e a Gerência da Sociedade é de responsabilidade de todos os sócios, os quais se incumbirão de todas as operações sociais e representarão a sociedade em juízo ou fora dele. Farão uso da denominação social em conjunto ou separadamente, sendo vedado seu uso em avais, fianças, abonos ou semelhantes;

Cláusula Sétima - Os sócios terão direito a uma retirada mensal a título de *pro-labore* em valor a ser fixado de comum acordo, limitada a 5% (cinco por cento) do patrimônio líquido apurado no balanço patrimonial do exercício imediatamente anterior;

Cláusula Oitava - Ao fim de cada exercício social, que coincidirá com o término do ano civil, a administração elaborará com base nos livros contábeis e fiscais as demonstrações contábeis exigidas pela legislação civil e fiscal;

Cláusula Nona - o lucro apurado ao término do exercício social, depois de deduzida a provisão para o imposto de renda e compensados os prejuízos de exercícios anteriores, será distribuído aos sócios na proporção da participação de cada um no capital social ou será incorporado ao capital social e/ou destinado à formação de reservas ou mesmo deixando em suspenso, segundo o que for deliberado entre os sócios;



5

E, por estarem assim justos e acertados, assinam o presente instrumento de contrato social em número de 01 (Uma) via, de igual teor e forma.

Goiânia GO, 20 de janeiro de 2016.

3º RCTN

Elías Antônio de Paula
ELIAS ANTÔNIO DE PAULA

3º RCTN

Geraldo Aparecido de Paula
GERALDO APARECIDO DE PAULA

3º RCTN

Eduardo Antônio de Paula
EDUARDO ANTÔNIO DE PAULA

Visto do Advogado:

Willian José da Silva
WILLIAN JOSÉ DA SILVA
CPF: 307.299.044-72
OAB-GO: 14.966



Certifico que este documento da empresa DE PAULA PRODUÇÕES LTDA-EPP, Nire: 52 20221409-8, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: N° do protocolo 16/015113-9 e o código de segurança 49vKo. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/04/2016 17:27:40 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.



RECONHECIMENTO DE FIRMA
POR AUTENTICIDADE
ASSINATURA POSTA NA PRESENÇA
DO SERVENTUÁRIO

3º CARTÓRIO
DE REGISTRO CIVIL
E TABELIONATO DE NOTAS

62 3229-3097
Rua 7, n.º 369 qd B II 49
St Central I Goiânia-GO
CEP 74023-020

Selo: 01991512211616094608061
<https://extrajudicial.tgo.jus.br>

Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de **GERALDO APARECIDO DE PAULA** pessoa por mim devidamente identificada, e por haver sido aposta em minha presença, do que dou fé. *F1952TX4-75265F/85 *0107, Goiânia-GO, 25 de janeiro de 2016.

Em Teste: _____ da Verdade

Taissa Alves de Lima - Escrevente

RECONHECIMENTO DE FIRMA
POR AUTENTICIDADE
ASSINATURA POSTA NA PRESENÇA
DO SERVENTUÁRIO

3º CARTÓRIO
DE REGISTRO CIVIL
E TABELIONATO DE NOTAS

62 3229-3097
Rua 7, n.º 369 qd B II 49
St Central I Goiânia-GO
CEP 74023-020

Selo: 01991512211616094608060
<https://extrajudicial.tgo.jus.br>

Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de **ELIAS ANTONIO DE PAULA** pessoa por mim devidamente identificada, e por haver sido aposta em minha presença, do que dou fé. *F3R53ZP3L-262067-78 *0107, Goiânia-GO, 25 de janeiro de 2016.

Em Teste: _____ da Verdade

Taissa Alves de Lima - Escrevente

3º CARTÓRIO
DE REGISTRO CIVIL
E TABELIONATO DE NOTAS

62 3229-3097
Rua 7, n.º 369 qd B II 49
St Central I Goiânia-GO
CEP 74023-020

Selo: 01991512211616094608059
<https://extrajudicial.tgo.jus.br>

Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de **EDUARDO ANTONIO DE PAULA** pessoa por mim devidamente identificada, e por haver sido aposta em minha presença, do que dou fé. *58FSQ1G1K-488478-88 *0107, Goiânia-GO, 25 de janeiro de 2016.

Em Teste: _____ da Verdade

Taissa Alves de Lima - Escrevente

RECONHECIMENTO DE FIRMA
POR AUTENTICIDADE
ASSINATURA POSTA NA PRESENÇA
DO SERVENTUÁRIO

Certifico que este documento da empresa DE PAULA PRODUÇÕES LTDA-EPP, Nire: 52 20221409-8, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: N° do protocolo 16/015113-9 e o código de segurança 49vKo. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/04/2016 17:27:40 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.



Cláusula Décima – A parcela do lucro distribuída aos sócios, será paga a estes até, no máximo, 30 (trinta) dias contados da deliberação se prazo diferente não for deliberado;

Cláusula Décima Primeira – O prejuízo apurado no exercício, será compensado com eventuais reservas ou lucros acumulados; os sócios deverão repor a sociedade, no mesmo prazo ou estabelecido na forma da cláusula vigésima, o valor do prejuízo do exercício que porventura restar a tais compensações;

Cláusula Décima Segunda – A resolução da sociedade em relação a um sócio, por morte, retirada ou exclusão, bem como, apuração e pagamento dos haveres, regular-se-á pelo disposto nos artigos 1.028 a 1.032 do Código Civil;

Cláusula Décima Terceira – A dissolução, a liquidação e a partilha dos haveres sociais, regular-se-ão pelo disposto nos artigos 1.028 a 1.032 do Código Civil;

III – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula Décima Quarta – Nas omissões deste instrumento e das normas do Código Civil sobre as limitadas, a sociedade reger-se-á pelo que dispõe o referido Código sobre as sociedades simples, elegendo, os contratantes, o foro da comarca de Goiânia, Estado de Goiás, para dirimir as questões ou ações oriundas do presente contrato.

Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades de empresário, nos termos do parágrafo único do art. 1.011 do Código Civil, Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

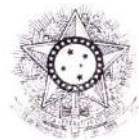


NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.506.295/0001-11 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/07/2005
NOME EMPRESARIAL DE PAULA PRODUÇOES E EDICOES MUSICAIS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DE PAULA PRODUÇOES		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música 90.01-9-02 - Produção musical		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R ROSAIS DO SILENCIO	NÚMERO 117	COMPLEMENTO QUADRA20 LOTE 24
CEP 74.670-070	BAIRRO/DISTRITO SANTA GENOVEVA	MUNICÍPIO GOIANIA
UF GO		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@DIPAULLOEPaulino.COM.BR		TELEFONE (62) 3204-2434
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/07/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 10/06/2024 às 10:37:35 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 11 de 11



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DE PAULA PRODUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.506.295/0001-11

Certidão nº: 24575117/2024

Expedição: 09/04/2024, às 10:32:02

Validade: 06/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DE PAULA PRODUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.506.295/0001-11**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DE PAULA PRODUÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA
CNPJ: 07.506.295/0001-11

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:27:36 do dia 29/04/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/10/2024.

Código de controle da certidão: **C056.58F5.F656.183E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

28 de maio de 2024

LUIS SILVA
Escrivão



ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE GOIÂNIA



CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

O Bel. **LUIS SILVA**, Distribuidor Judicial Cível do Termo e Comarca de Goiânia, Capital Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

CERTIDÃO NEGATIVA ESTADUAL

CERTIFICA a requerimento verbal da parte interessada que, revendo nesta serventia o seu banco de dados informatizado, os livros, fichas, papéis e demais assentamentos e também os sistemas e dados do Poder Judiciário Estadual, verificou dos mesmos **INEXISTIR**, em ANDAMENTO, CONTRA:

Identificação:

Requerente : **DE PAULA PRODUCOES LTDA**
Profissão : **PESSOA JURIDICA**
CPF/CGC : **07.506.295/0001-11**
Domicílio : **NESTA CAPITAL**

Quaisquer distribuições de ações cíveis em geral, especialmente ações de **Execução Patrimonial, Falência e Concordata**, até a presente data.

CERTIFICA mais que a presente certidão abrange todas as Comarcas do Estado de Goiás.

NADA MAIS. Era tudo o que foi pedido para certificar, do que se reporta e dá fé.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro **(28/05/2024)**.

Cartório Distribuidor Cível
Bel. Luis Silva
Escrivão

Valor da certidão.....:51,65
Valor da Taxa Judiciária.....:18,29
Total.....:R\$69,94
Data Receita.....:28/05/2024
Taxa Judiciária recolhida através da Guia de número: 218111517

40000242181115173000



Assinado digitalmente por: LUIS SILVA, ESCRIVÃO, em 28/05/2024 às 12:16:41
Para validar este documento informe o código 4000 0242 1811 1517 3000 no endereço <http://cdcivel.com.br/validar-certidao>



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO DE DADOS CADASTRAIS DE ATIVIDADES ECONÔMICAS
NÚMERO DA CERTIDÃO: 364.684-5

Prazo de Validade: até 20/06/2024

INSCRIÇÃO : 227.808-1
NOME : DE PAULA PRODUCOES E EDICOES MUSICAIS LTDA
ENDEREÇO : R ROSAIS DO SILENCIO 117 QD 20 - LT 24 QD: 20 LT: 24
SETOR : BRO SANTA GENOVEVA
ATIVIDADE : PRESTACIONAL
CPF/CNPJ : 07.506.295/0001-11
RAMO : Artes cenicass, espetaculos e atividades complemen
INÍC. ATIVIDADE : 01/07/2005
NAT. JURÍDICA : SOCIEDADE EMP. LIMITA

ATIVIDADES EXECUTADAS
900199900 900190200 592010000

Certifica-se que o contribuinte acima qualificado está inscrito no CADASTRO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS do Município de Goiânia.

A CERTIDÃO é emitida nos termos dos artigos 156 e 158, caput, inciso IV da Lei Complementar Municipal nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

O prazo de validade da Certidão é de 90 (noventa) dias da data de sua emissão, nos termos do artigo 162 da Lei Complementar Municipal nº 344/2021 e do artigo 129 do Decreto Municipal nº 3.794/2022 - Regulamento do Código Tributário Municipal

GOIANIA, 22 DE MAIO DE 2024 .

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.goiania.go.gov.br. Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Secretaria Municipal de Finanças



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL MOBILIÁRIA
NEGATIVA DE DÉBITOS MOBILIÁRIOS
NÚMERO DA CERTIDÃO: 347.214-1**

Prazo de Validade: até 07/07/2024

INSCRIÇÃO : 227.808-1

NOME : DE PAULA PRODUÇÕES LTDA - EPP

CPF/CNPJ : 07.506.295/0001-11

ENDEREÇO : R ROSAIS DO SILENCIO 117 QD 20 - LT 24

SETOR : BRO SANTA GENOVEVA

ATIVIDADE : PRESTACIONAL

Certifica-se que até a presente data **NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER** referente aos tributos de natureza mobiliária desta inscrição, e que estão cumpridas as obrigações acessórias, nos termos dos artigos 156, 157 e 158, inciso II do caput, parágrafo 1º, inciso I, e parágrafos 2º, 5º e 9º, e os artigos 159 e 160 da Lei Complementar Municipal nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

Esta CERTIDÃO refere-se exclusivamente a contribuinte inscrito no Cadastro de Atividades Econômicas do Município de Goiânia, não abrangendo dívidas de natureza tributária imobiliária e não tributária, nos termos do artigo 159 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 160 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 162 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

GOIANIA(GO), 9 DE ABRIL DE 2024

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.goiania.go.gov.br.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Secretaria Municipal de Finanças



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL IMOBILIÁRIA
NEGATIVA DE DÉBITOS IMOBILIÁRIOS
NÚMERO DA CERTIDÃO: 228.290-7**

Prazo de Validade: até 20/05/2024

**INSCRIÇÃO : 107.066.0446.0008
NOME : DE PAULA PRODUCOES LTDA
CPF/CNPJ : 07.506.295/0001-11
R ROSAIS DO SILENCIO S/N
ENDEREÇO : QD: 20 LT: 24
BRO SANTA GENOVEVA
TIPO : TERRITORIAL**

Certifica-se que até a presente data **NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER** referente aos tributos de natureza imobiliária desta inscrição, nos termos dos artigos 156, 157 e 158, inciso III do caput, parágrafo 1º, inciso I, e parágrafo 2º e 7º, e os artigos 159 e 160 da Lei Complementar Municipal nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

Esta CERTIDÃO refere-se exclusivamente ao imóvel cuja inscrição é requerida, constante do Cadastro Imobiliário da Prefeitura de Goiânia, não abrangendo dívidas de natureza tributária imobiliária de outros imóveis, dívidas de natureza mobiliária existente no Cadastro de Atividades Econômicas ou dívidas de natureza não tributária, nos termos do artigo 159 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 160 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 162 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

GOIANIA(GO), 21 DE FEVEREIRO DE 2024

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.goiania.go.gov.br. Qualquer Rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS



CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 43682062

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:

CNPJ

VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO

07.506.295/0001-11

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereço:

<http://www.sefaz.go.gov.br>.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.544.982.564

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 9 ABRIL DE 2024

HORA: 10:33:42:7

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.506.295/0001-11
Razão Social: DE PAULA PRODUCOES LTDA
Endereço: R MERINDIBA 311 / SANTA GENOVEVA / GOIANIA / GO / 74670-090

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/05/2024 a 29/06/2024

Certificação Número: 2024053101001371480405

Informação obtida em 04/06/2024 18:48:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ
ESTADO DE MINAS GERAIS

WWW.WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR
RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000
TEL.: (35) 3626-1122 — FAX: (35) 3626-1289
E-MAIL: LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR



Wenceslau Braz/MG, 10 de junho de 2024.

À Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Prezada Senhora,

Autorizo a contratação a contratação do Show com a dupla sertaneja "Di Paulo & Paulino", através de Inexigibilidade de Licitação, para apresentação no dia 10 de agosto de 2024, em comemoração ao 39º Torneio Leiteiro do município. O valor da contratação será de R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais).



Edvaldo José Bitencourt
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ
ESTADO DE MINAS GERAIS

WWW.WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR

RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000

TEL.: (35) 3626-1122 --- FAX: (35) 3626-1289

E-MAIL: LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR



COMPROVAÇÃO DO VALOR A CONTRATAR

A contratação é através da empresa "L. H. SANCHEZ PRODUÇÕES LTDA". A empresa apresentou o valor de proposta de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais) e diversas notas em que se comprova que o valor cobrado a nosso município está dentro do valor de mercado cobrado por ela.

10 de junho de 2024

Lidiele Apoliana da Silva
Secretária Municipal de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ
ESTADO DE MINAS GERAIS

WWW.WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR

RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000

TEL.: (35) 3626-1122 — FAX: (35) 3626-1289

E-MAIL: LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR



SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO CONTÁBIL

Wenceslau Braz/MG, 10 de junho de 2024

Senhora Contadora,

Solicito de V. Sa. a gentileza de informar se existe consignada no orçamento programa, dotação orçamentária para a contratação do Show com a dupla sertaneja "Di Paulo & Paulino", através de Inexigibilidade de Licitação, para apresentação no dia 10 de agosto de 2024, em comemoração ao 39º Torneio Leiteiro do município. O valor da contratação será de R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais), sendo que o valor será pago em duas parcelas, uma na assinatura do contrato e a última no dia do show.

Atenciosamente,

Lidiele Apoliana da Silva
Secretária Municipal de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ
ESTADO DE MINAS GERAIS

WWW.WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR

RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000

TEL.: (35) 3626-1122 — FAX: (35) 3626-1289

E-MAIL: LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR



INFORMAÇÃO CONTÁBIL

Wenceslau Braz/MG, 10 de junho de 2024

À Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Informo a V. Sa. que existe consignada no orçamento programa do município a dotação orçamentárias: Fonte de Recurso: Realização de Festas Cívicas, Populares, Exposições, Carnaval e Natalinas - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Ficha: 294 - Fonte: 1500, para a contratação do Show com a dupla sertaneja "Di Paulo & Paulino", através de Inexigibilidade de Licitação, para apresentação no dia 10 de agosto de 2024, em comemoração ao 39º Torneio Leiteiro do município. O valor da contratação será de R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais), sendo que o valor será pago em duas parcelas, uma na assinatura do contrato e a última no dia do show

Atenciosamente,

Raiana Simões da Silva / Contador
CRC/MG 117041/O-2



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ
ESTADO DE MINAS GERAIS

WWW.WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR
RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000
TEL.: (35) 3626-1122 -- FAX: (35) 3626-1289
E-MAIL: LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR



SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO FINANCEIRA

Wenceslau Braz/MG, 10 de junho de 2024

Senhora Secretária da Fazenda,

Solicito de V. Sa. a gentileza de informar se existe consignado na dotação orçamentária: Fonte de Recurso: Realização de Festas Cívicas, Populares, Exposições, Carnaval e Natalinas - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Ficha: 294 - Fonte: 1500, para a contratação do Show com a dupla sertaneja "Di Paulo & Paulino", através de Inexigibilidade de Licitação, para apresentação no dia 10 de agosto de 2024, em comemoração ao 39º Torneio Leiteiro do município. O valor da contratação será de R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais), sendo que o valor será pago em duas parcelas, uma na assinatura do contrato e a última no dia do show.

Atenciosamente,

Lidiele Apoliana da Silva
Secretária Municipal de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ
ESTADO DE MINAS GERAIS

WWW.WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR

RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000

TEL.: (35) 3626-1122 — FAX: (35) 3626-1289

E-MAIL: LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR



INFORMAÇÃO FINANCEIRA

Wenceslau Braz/MG, 10 de junho de 2024

À Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Informo a V. Sa. que existe na dotação orçamentária nº Fonte de Recurso: Fonte de Recurso: Realização de Festas Cívicas, Populares, Exposições, Carnaval e Natalinas - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Ficha: 294 - Fonte: 1500, para a contratação do Show com a dupla sertaneja "Di Paulo & Paulino", através de Inexigibilidade de Licitação, para apresentação no dia 10 de agosto de 2024, em comemoração ao 39º Torneio Leiteiro do município. O valor da contratação será de R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais), sendo que o valor será pago em duas parcelas, uma na assinatura do contrato e a última no dia do show.

Atenciosamente,

Paula Cristiane dos Santos Cortez
Secretária Municipal de Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ
ESTADO DE MINAS GERAIS

WWW.WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR

RUA OSWALDO REYNALDO, 56 • CENTRO • CEP: 37512-000

TEL.: (35) 3626-1122 — FAX: (35) 3626-1289

E-MAIL: LICITACAO@WENCESLAUBRAZ.MG.GOV.BR



Ofício nº: 049/2024

Wenceslau Braz/MG, 10 de junho de 2024

Assunto: Solicitação (Faz)
Processo Inexigibilidade 006/2024

Senhor Assessor Jurídico do Município,

Solicito a V. Exa., que examine a legalidade do procedimento de Inexigibilidade de licitação, com fundamento no Art. 74, Inc. II da lei 14.133/2021 emitindo parecer jurídico da legalidade da contratação para posterior ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias, verificando se estes atenderam as exigências legais.

Atenciosamente,

Lidiele Apoliana da Silva
Secretária Municipal de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ

Rua Oswaldo Reynaldo, 56 – Centro – CEP 37512- 000
Estado de Minas Gerais – CNPJ: 18.026.013/0001-03



PARECER JURÍDICO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ref.: Processo nº 49/2024
Modalidade Inexigibilidade nº 06/2024.

Exigência Legal: Lei n.º 14.133/2021, artigo 74, inciso II.

Objeto: Contratação de Apresentação Artística

Finalidade: Festividades do 39º Torneio Leiteiro.

Proponente: **DE PAULA PRODUÇÕES LTDA-EPP**
CNPJ nº 07.506.295/0001-11

Na qualidade de Assessor Jurídico da Prefeitura Municipal de Wenceslau Braz, regularmente contratado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, com fulcro no artigo 53 da nova Lei de Licitações, sobre a exigência de parecer jurídico dos andamentos do processo licitatório em epígrafe, apresento meu parecer nos seguintes termos:

DA ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO PELA NOVA LEI DE LICITAÇÕES

A Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 que veio substituir as Leis 8.666/93 e 10.520/02, define em sua art. 53, quais aspectos deverão ser analisados pelo Setor Jurídico.

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ

Rua Oswaldo Reynaldo, 56 – Centro – CEP 37512- 000
Estado de Minas Gerais – CNPJ: 18.026.013/0001-03



exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

BREVE RELATÓRIO DOS ATOS PRATICADOS

Tem como objeto esta licitação a contratação de empresa detentora da exclusividade de agenciamento e representação dos artistas **DI PAULO E PAULINO**, para a realização de apresentação artística, durante as festividades do 39 TORNEIO LEITEIRO DE WENCESLAU BRAZ, neste Município de Wenceslau Braz, com apresentação no dia 10/08/2024, conforme solicitação da Secretária Municipal de Governo.

Analisando os documentos anexados aos autos do processo em epígrafe, verifica-se a regularidade fiscal e jurídica da empresa agenciadora, bem como o excelente conceito dos artistas perante a opinião pública.

A contratação de shows artísticos difere de demais forma de contratação.

O Inciso II, do Artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021 prevê que:

**" Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
(...)**

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Ora, o artista, apresentou proposta de **R\$195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais)**, para a realização da apresentação artística.

Os ilustres juristas BENEDICTO DE TOLOSA FILHO e LUCIANO MASSAO SAITO, em sua obra denominada "Manual de Licitações e Contratos Administrativos", ensina que:

"A hipótese de inexigibilidade para contratação de artista é a mais pacífica, desde que o escolhido, independentemente de estilo que, diga-se de passagem, é muito subjetivo, seja consagrado pelos críticos especializados e pelo gosto popular. O artista tem que ser conhecido, mas não precisa, necessariamente ser excepcional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ

Rua Oswaldo Reynaldo, 56 – Centro – CEP 37512- 000
Estado de Minas Gerais – CNPJ: 18.026.013/0001-03

52
M

Com a grande extensão territorial e o regionalismo de cultura existente no Brasil, com o afloramento regionalizado de tradições e de folclore, o conceito de consagração popular deve ser tomado de forma particularizada, isto é, um artista muito popular no norte pode não ser conhecido no sul, sendo, assim, na sua região a licitação é inexigível”.

Conforme documentos juntados aos autos, pode-se concluir que o artista é muito conhecido regionalmente, gozando de excelente conceito perante a crítica especializada e aceitação popular.

Desta forma, os pré-requisitos para a caracterização da Inexigibilidade de Licitação para a contratação do artista estão presentes.

Diante da realidade, a própria Lei de Licitação se preocupou prevendo a contratação de artistas sem realização de certame licitatório, já que a contratação leva em conta a qualidade intelectual do prestador e, não o preço em si.

No entanto, verifica-se que a proposta de cachê apresentado pela empresa detentora da exclusividade do artista mantém o mesmo padrão que em outros contratos/apresentações realizadas em outros eventos, conforme se verifica pelas Notas Fiscais / Contratos presente nos autos.

Ante a todo o exposto, sou de parecer favorável à contratação direta da empresa **DE PAULA PRODUÇÕES LTDA-EPP**, empresa agenciadora dos artistas, pela modalidade INEXIGIBILIDADE, por estar presente os requisitos necessários para a contratação por esta excepcional modalidade.

S.M.J.

Este é o meu parecer.

CAIO DIEGO PEREIRA NOGUEIRA

Assessor Jurídico
OAB/MG – 88.411